

# Resolução do TSE diz que prática é ilegal

BRASÍLIA — A distribuição de boletins informativos durante a campanha eleitoral é ilegal, segundo resolução do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), baixada em junho passado, em resposta a uma consulta do senador Márcio Lacerda (MT). Ele pedira informações sobre o uso da gráfica para a confecção de impressos para parlamentares.

O TSE entendeu que o parlamentar candidato não pode expedir boletins para divulgar sua atuação no Congresso. Para o TSE, a divulgação é propaganda do parlamentar, o que na época de campanha constitui propaganda eleitoral.

Ao proibir a divulgação dos boletins, o TSE valeu-se do artigo 45 da Lei 8.713/93, que rege as eleições deste ano, pela qual o partido e o candidato não podem receber “doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive através de publicidade”, proveniente de recursos públicos.